

LEI Nº 1040/2010.

Ementa: Cria a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, no âmbito municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, cuja finalidade é a promoção de políticas públicas de equidade de gênero, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - São atividades da Coordenadoria:

- I. Assessorar o Governo Municipal na formação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II. Implementar campanhas educativas e anti-discriminatórias;
- III. Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do Governo Municipal com vistas à promoção da igualdade;
- IV. Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados;
- V. Articular, promover e executar a política Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher;

Artigo 3º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, que compõem a estrutura da Coordenadoria, com as seguintes remunerações:

- I. 01 (hum) cargo de Coordenadora, símbolo CC-4;
- II. 01 (hum) cargo de Assessora, símbolo CC-1;
- III. 01 (hum) cargo de Assistente de Apoio Técnico, símbolo CC-1;

Parágrafo único – A Coordenadora, Assessora e Assistente de Apoio Técnico serão designadas pelo Prefeito Municipal mediante portaria.

Artigo 4º - No exercício de suas atribuições, a Coordenadoria Municipal da Mulher poderá solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaborações no sentido de apoiar suas atividades.

Artigo 5º - A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para o funcionamento e execução das suas tarefas institucionais.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2010.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 03 de maio de 2010.


Lourival Antonio Simões Neto

Prefeito

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data e no local de praxe, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 03 de maio de 2010.


Marcos José Gomes de Lima

Secretário de Governo